



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.013060/2024-49

Teresina-PI, 12 de setembro de 2024

**PARECER CEE/PI Nº 143/2024**

Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora do COLÉGIO ALSISTE, rede privada, em Teresina (PI).

**PROCESSO CEE/PI Nº 228/2023**

**INTERESSADO:** Colégio Alsiste – Teresina (PI)

**ASSUNTO:** Mudança de mantenedora

**RELATOR:** Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

**APROVADO EM:** 22/08/2024

**I – ASPECTOS GERAIS**

O processo em análise tem por objeto a solicitação de mudança de mantenedora do Colégio Alsiste, da empresa SAMYA P. V. DA SILVA – ME, CNPJ nº 05.510.437/0001-99, para a Firma VALDIRAM L DA SILVA, CNPJ nº 46.509.202/0002-45. A referida escola funciona na Rua Gaston de Greslan, nº 1661 – CEP 64.004-450, Bairro Parque Alvorada, zona norte de Teresina (PI), e-mail: keli.sousa@hotmail.com.

**II – RELATÓRIO**

O processo encontra-se instruído com as peças necessárias, exigidas pela Resolução CEE Nº 019/2004, incluindo requerimentos da solicitação, cópia da resolução de autorização de funcionamento dos cursos da escola; declaração assinada pelas mantenedoras, atual e proposta, de que estão de pleno acordo com a transferência.

**III – CONCLUSÃO E VOTO**

Em face ao exposto e considerando que o COLÉGIO ALSISTE, rede privada de Teresina (PI), apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator recomenda:

1. Autorizar a mudança de mantenedora do COLÉGIO ALSISTE, da firma SAMYA P. V. DA SILVA – ME, CNPJ nº 05.510.437/0001-99 para a firma VALDIRAM L DA SILVA, CNPJ nº 46.509.202/0002-45.

2. Determinar, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de agosto de 2024.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 12/09/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro(a)**, em 12/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014455151** e o código CRC **9A08B35E**.